



REQUERIMENTO Nº

(Da Deputada Arlete Sampaio)

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 07/05/19 às 16:30	
Assinatura	Matrícula 22405

Requer o registro de criação da Frente Parlamentar de Incentivo à Leitura

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Venho requerer o registro de criação da Frente Parlamentar de Incentivo à Leitura.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2006, foi instituído por meio da Portaria Interministerial No. 1.442, pelos ministros da Cultura e da Educação, O Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL. As diretrizes para uma política pública voltada para à leitura e ao livro no Brasil, conforme o PNLL, prescrevem à necessidade de formar uma sociedade leitora como condição fundamental para construir uma nação mais justa.

A *Frente Parlamentar de Incentivo à Leitura* atuará em consonância com os eixos que orientam o PNLL, tais como: fomento à leitura, valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico. A 4ª. edição da pesquisa "Retratos da Leitura no Brasil" realizada pelo Instituto Pró-Livro (2016), revelou que o brasileiro lê em média 2,43 livros por ano. Esses resultados indicam a relevância da constituição da referida frente, com vistas a contribuir na instituição do hábito de leitura no cotidiano dos cidadãos do Distrito Federal.

Por todo o exposto, em face da importância e da urgência do tema, conclamo a adesão dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em

Deputada Arlete Sampaio
Partido dos Trabalhadores

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 488 / 2019
Folha Nº 01

Dep. Fábio Felix - PSOL

Dep. Dep. Chico Vigilante - PT

Dep. Leandro Grass - REDE

Dep. Cláudio Abrantes - PDT

Dep. Júlia Lucy - NOVO

Dep. Prof. Reginaldo Veras - PDT



Dep. Eduardo Pedrosa - PTC

Dep. Agaciel Maia – PR

Dep. Iolando - PSC

Dep. Jorge Viana - PODEMOS

Dep. Daniel Donizete - PSDB

Dep. Hermeto - PHS


Dep. Teima Rufino - PROS

Dep. Robério Negreiros - PSD

Dep. Roosevelt Villela –PSB

Dep. Reginaldo Sardinha - AVANTE


Dep. Martins Machado - PRB

Dep. Rafael Prudente - MDB

Dep. José Gomes - PSB

Dep. João Cardoso – AVANTE


Dep. Valdelino Barcelos - PP

Dep. Jaqueline Silva - PTB


Dep. Delmasso - PRB

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 488 / 2019
Folha Nº 028



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

Gabinete 16, 3º andar, Ramais 8160 a 8169, e-mail: arlete.sampaio@cl.df.gov.br

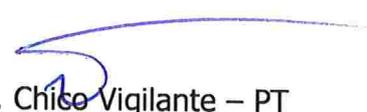
ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE INCENTIVO À LEITURA

Aos 7 dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se no Gabinete Parlamentar da Deputada Arlete Sampaio, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, os senhores e senhoras Deputados Distritais que subscrevem esta ata, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012, que "dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal", para fundar e constituir a **FRENTE PARLAMENTAR DE INCENTIVO À LEITURA**, com o objetivo de estimular a execução de políticas públicas, de maneira integrada e transversal entre os diversos órgãos e entidades envolvidos, com vistas ao fomento da leitura, pretende-se que, nesta casa, haja debates e ações que busquem garantir o Art. 1º do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) que indica a necessidade de construção de ações permanentes de incentivo à leitura por meio da democratização do acesso ao livro; da formação de mediadores para o incentivo à leitura; da valorização da leitura e o incremento de seu valor simbólico; e, ainda, o desenvolvimento da economia do livro como estímulo à produção intelectual e ao desenvolvimento da economia nacional, definindo-se, por consenso, que a representação da Frente Parlamentar, será exercida pela Deputada Distrital Arlete Sampaio e que a Frente Parlamentar oportunamente indicará servidor que exercerá as atividades administrativas da Frente. Não havendo mais nada a ser deliberado, a Deputada Arlete Sampaio deu por encerrados os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, a qual, após lida e, achada conforme, foi aprovada ao seu final e assinada pelos deputados e deputadas que a subscrevem.




Deputada Arlete Sampaio
Partido dos Trabalhadores


Dep. Fábio Felix - PSOL


Dep. Dep. Chisco Vigilante - PT

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 488 / 2019
Folha Nº 03



Dep. Leandro Grass - REDE

Dep. Cláudio Abrantes – PDT

Dep. Júlia Lucy - NOVO

Dep. Prof. Reginaldo Veras - PDT

Dep. Eduardo Pedrosa - PTC

Dep. Agaciel Maia – PR

Dep. Iolando - PSC

Dep. Jorge Viana - PODEMOS

Dep. Daniel Donizete - PSDB

Dep. Hermeto - PHS



Dep. Telma Rufino - PROS

Dep. Robério Negreiros - PSD

Dep. Roosevelt Villela –PSB

Dep. Reginaldo Sardinha - AVANTE

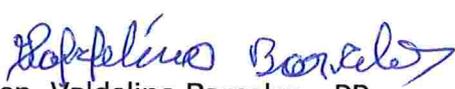


Dep. Martins Machado - PRB

Dep. Rafael Prudente - MDB

Dep. José Gomes - PSB

Dep. João Cardoso – AVANTE



Dep. Valdelino Barcelos - PP

Dep. Jaqueline Silva - PTB



Dep. Delmaso – PRB

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 488 / 2019
Folha Nº 04



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

Gabinete 16, 3º andar, Ramais 8160 a 8169, e-mail: arlete.sampaio@cl.df.gov.br

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE INCENTIVO À LEITURA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º A Frente Parlamentar de Incentivo à Leitura é uma associação suprapartidária, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de deputados distritais, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar de Incentivo à Leitura é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 07/05/19 às 16h30	
<i>R</i>	22.405
Assinatura	Matrícula

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar de Incentivo à Leitura:

- I – fortalecer, difundir e potencializar as ações de incentivo à leitura, no Distrito Federal;
- II – apoiar e promover o desenvolvimento das ações já implementadas e a criação de outras em favor do incentivo à Leitura, no Distrito Federal;
- III - proporcionar um fórum permanente de debate, estudo, fomento e elaboração legislativa para as ações de incentivo à leitura;
- IV - apoiar políticas públicas voltadas ao fomento e incentivo da leitura.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar de Incentivo à Leitura realizar visitas técnicas, trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados a sua temática, bem como tomar providências no sentido de:

Setor Protocolo Legislativo
Rta Nº 488 / 2019
Folha Nº 05

- I – promover ações direcionadas ao incentivo à leitura, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;
- II – acompanhar os assuntos de interesse da Frente Parlamentar no Executivo, Legislativo e Judiciário;
- III – apoiar, proteger e garantir os interesses dos envolvidos no processo de incentivo à leitura no Distrito Federal, por intermédio de políticas, diretrizes, estratégias, atribuições, atividades e recursos dos órgãos, instituições e entidades da administração pública do Distrito Federal, direta ou indireta;
- IV – estimular e apoiar o interesse parlamentar por ações em defesa do incentivo à leitura no Distrito Federal;
- V - promover a integração entre a Câmara Legislativa e todos os interessados no incentivo à leitura no Distrito Federal;
- VI – estabelecer ambiente institucional, parlamentar e legislativo aberto aos assuntos de competência da Frente e às eventuais proposta surgidas;
- VII – apoiar a implementação, continuidade e aprofundamento das conquistas históricas de incentivo à leitura;
- VIII – defender ações complementares no fortalecimento do incentivo à leitura, no Distrito Federal;
- IX – promover o intercâmbio com frentes assemelhadas de parlamentos de outras unidades da Federação, visando ao aperfeiçoamento contínuo e recíproco do estudo e desenvolvimento do incentivo à leitura;
- X – participar de discussões, plebiscitos, referendos ou iniciativas equivalentes, com o objetivo de assegurar os meios necessários ao fortalecimento das políticas públicas de incentivo à leitura.

CAPÍTULO III – DOS MEMBROS

Art. 4º Integram a Frente Parlamentar de Incentivo à Leitura:

- I – como membros fundadores: Deputados Distritais integrantes da 8ª Legislatura que subscrevem o registro da Frente;
- II – como membros efetivos: Deputados Distritais que requererem Termo de Adesão em data posterior ao registro da frente;
- III- como colaboradores: pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que se interessarem pelos objetivos da frente.

Parágrafo único. A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de ações sociais, econômicas e culturais, voltadas ao Incentivo à Leitura, indicados pelos membros efetivos da Frente Parlamentar e aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA

Art. 5º A Frente Parlamentar de Incentivo à Leitura tem a seguinte estrutura:

- I – Assembleia Geral, integrada por todos os Parlamentares que aderiram ao registro da Frente, membros fundadores e efetivos;
- II – Conselho Executivo, integrado por:
 - a) 1 (um) Presidente;
 - b) 2 (dois) Vice-Presidentes;
 - c) 2 (dois) Secretários-Gerais.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 2 (duas) reeleições.

Art. 6º Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;
- II – aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- III – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- IV – supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
- V – promover as alterações necessárias a este Estatuto.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 7º Compete ao Conselho Executivo:

- I – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- II – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III – elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;
- IV – convocar a Assembleia Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

- I – representar a Frente junto às Casas Legislativas;
- II – representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III – convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV – presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral.

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 488 / 2019
Folha Nº 078

§ 2º São atribuições dos Vice-Presidentes:

- I - auxiliar o Presidente;
- II – substituir o Presidente em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições dos Secretários-Gerais:

- I – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II – tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

§ 5º O Conselho Executivo poderá valer-se do apoio de assessores e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal para desempenhar funções administrativas da Frente, por delegação de competência.

Art. 8º A Frente Parlamentar será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral.

Art. 9º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 10. A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

- I – as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;
- II – o ingresso de novos filiados;
- III – a desfiliação voluntária ou compulsória.

Art. 11. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar de Incentivo à Leitura, quando se dará a eleição e posse do Conselho Executivo.

Brasília, maio de 2019.

Deputada Arlete Sampaio

Partido dos Trabalhadores

Dep. Fábio Felix - PSOL

Dep. Dep. Chico Vigilante – PT

Dep. Leandro Grass - REDE

Dep. Cláudio Abrantes – PDT

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 488 / 2019
Folha Nº 088

Dep. Júlia Lucy - NOVO

Dep. Prof. Reginaldo Veras - PDT

Dep. Eduardo Pedrosa - PTC

Dep. Agaciel Maia – PR

Dep. Iolando - PSC

Dep. Jorge Viana - PODEMOS

Dep. Daniel Donizete - PSDB

Dep. Hermeto - PHS


Dep. Telma Rufino - PROS

Dep. Robério Negreiros - PSD

Dep. Roosevelt Villela –PSB

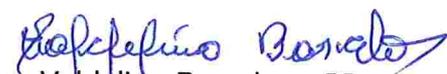
Dep. Reginaldo Sardinha - AVANTE


Dep. Martins Machado - PRB

Dep. Rafael Prudente - MDB

Dep. José Gomes - PSB

Dep. João Cardoso – AVANTE


Dep. Valdelino Barcelos - PP

Dep. Jaqueline Silva - PTB


Dep. Delmaso – PRB

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 488/19.

Autoria: Deputado (a) Arlete Sampaio (PT)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (**art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 09/05/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 488 / 2019
Folha Nº 10 8